

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.276/2024****TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Item**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 de setembro de 2024**HORÁRIO:** 09 horas e 00 minutos**LOCAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **Amilton Fernandes Prado** nomeado gestor do FMS pela Portaria SGP 967/2021. Através do Agente de Contratação Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 059/2024, de 06/06/2024, com sede na Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, torna público que no dia 26 de setembro de 2024, às **09 horas e 00 minutos**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, visando a Aquisição através de **Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item** de MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E CORRELATOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, do tipo **“Menor preço por Item”**, em vista de solicitação do Departamento responsável, processada nos **autos de nº 42.276/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08:00h do dia 09/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08:00h do dia 26/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00h do dia 26/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO / FECHADO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição através de **Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item** de MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E CORRELATOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 1.2. A licitação será por Item, conforme constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste **Pregão** a empresa a que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.6.9.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.6.9.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6.9.4. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615; Outras Regiões: 0800 730 5455. De segunda a Sexta, exceto feriados, das 8hs às 18hs, horário de Brasília. SIA Trecho 17 - Rua 20 - Lote 90, 2º andar - Brasília/DF - CEP: 71.200-256, ou através da Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: fornecedor@portadecompraspublicas.com.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1e 7.12 deste Edital.

3.4. **No corpo de sua proposta o licitante deverá fazer constar as seguintes declarações:**

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. A verificação dos documentos de habitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

A) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

B) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

C) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando renúncia de vistoria técnica (caso a licitante dispense a realização de vistoria assistida pela secretaria responsável) ou atestado de vistoria técnica;

7.16.1. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.16.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16.3. . Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.17.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

7.17.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.17.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.18.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.19.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.19.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.1. A licitante deverá atender a legislação vigente, conforme especificações das Agências Reguladoras.

7.20.2. Comprovação através de no mínimo 01 (um) atestado técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

7.20.3. A contratada deverá atender a legislação vigente, conforme especificações das Agências Reguladoras Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas pertinentes; E seguir os padrões solicitados nos descritivos dos itens cotados de acordo com o termo referencial.

7.20.4. Para os itens licitados, necessário apresentação do registro junto a ANVISA e INMETRO ou isenção emitida pelo órgão fiscalizador com data vigente.

7.20.5. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente.

7.20.6. Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória.

7.20.7. Medicamentos manipulados serão aceitos apenas para os fármacos que não tiverem forma farmacêutica e dosagem disponível no mercado da indústria farmacêutica, neste caso, o estabelecimento que manipulará o item deve seguir conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

7.20.8. Para os medicamentos manipulados é necessária a licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, o qual informa os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada.

7.20.9. Autorização especial expedida pelo Ministério da Saúde, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, de acordo com Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaobelavistago@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser IDENTIFICADA, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e exigidas no Termo de Referência, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e etc que vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1. Condições de Entrega

I. Os itens fornecidos deverão atender as normas vigentes (Ministério do Trabalho, ABNT, Vigilância Sanitária).

II. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATADA;

III. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

IV. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, atualmente localizado na *Policlínica Municipal Dr. Milton Quirino Barbosa*. Endereço: *Rua Deputado Manoel da Costa Lima, nº 1661 – Setor Santa Maria*, constando cópia da OF (Ordem de Fornecimento) anexada à Nota fiscal e Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 07:00 às 11:00 e 13h às 16h. O material deve ser entregue sem violação da embalagem, adulteração, ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

V. Caso haja alteração de localidade do Almoxarifado dentro dos limites do município de Jataí - GO, a empresa deverá entregar os bens no novo endereço, que será atualizado pelo Departamento de Compras.

14.2. Validade do Produto / Garantia, manutenção e assistência técnica:

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

I. Os medicamentos alopáticos e materiais perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses.

II. Os medicamentos manipulados, uma vez que a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, assim, por ter uma vida de prateleira mais curta, a variação dos prazos de validade nas farmácias dependerá das técnicas e dos produtos utilizados. Todavia, a validade mínima aceitável no ato da entrega para estes casos é de 90 (noventa) dias.

III. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano para os materiais permanentes, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

IV. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

V. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante.

VI. Para os demais itens a garantia seguirá o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

14.3. Apresentação de amostras:

I. Não há necessidade de apresentação de amostras.

I. Obrigações da Contratada:

II. Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;

III. Para os materiais de consumo: entregar o itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;

IV. Para os materiais permanentes: entregar o itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;

V. Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

VI. A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;

VII. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

VIII. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei,

IX. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc, deste a origem até sua entrega no local de destino;

X. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;

XI. Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

XII. Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;

XIII. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

XIV. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

XV. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XVI. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XVII. Informar a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o não atendimento de todo o saldo solicitado na OF.

XVIII. Para os equipamentos, a empresa deverá proceder o reparo no período da garantia vigente, sempre que necessário;

XIX. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica das Unidades solicitantes, a saber: 220V.

XX. A contratada fica responsável pela instalação e montagem, (caso entregue desmontado) dos mobiliários adquiridos, caracterizados como bens de uso permanente.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de não manutenção da regularidade dos documentos de habilitação exigidos em sessão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. SUSTENTABILIDADE

15.9. SUBCONTRATAÇÃO

15.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Fiscalização Técnica

16.1.1. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.1.2. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.1.4. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.1.6. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.2. Fiscalização Administrativa

16.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.3. Gestor do Contrato

16.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DO PRAZO PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE PELO DESCRITIVO E QUANTITATIVO**17.1. PRAZO PARA ENTREGA:**

17.1.1. Para os materiais de consumo, o fornecimento deverá ser efetuado de forma total no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

17.1.2. Para os materiais permanentes, fornecimento deverá ser efetuado de forma total no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

17.1.3. A empresa deverá entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral.

17.1.4. Os pedidos serão enviados mensalmente, conforme necessidades da CONTRATANTE.

17.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.1.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Manoel da Costa Lima, nº 1661 – Setor Santa Maria Fone: 3636-1031, constando cópia da OF (Ordem de Fornecimento) anexada à Nota fiscal e Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 07:00 às 11:00 e 13h às 16h. Os mesmos devem ser entregues sem violação da embalagem, adulteração, ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

17.1.6.1. Caso haja alteração de localidade do Almoxarifado dentro dos limites do município de Jataí - GO, a empresa deverá entregar os bens no novo endereço, que será atualizado pelo Departamento de Compras.

17.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE PELO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

17.2.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

17.2.5. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.2.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

17.2.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.2.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

17.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

17.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Constitui como obrigações da CONTRATADA:

I. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto ou serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

II. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. Na ocorrência de avarias nas peças retiradas e devolvidas pela empresa contratada, a mesma deverá comunicar a Administração de imediato sobre o fato e as providências a serem tomadas com o dano.

III. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII. Fornecer o objeto, no caso de troca de peças, e conforme as Ordens de Fornecimento emitida pelo requisitante para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.

VIII. Fornecer sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

IX. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei,

X. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc., deste a origem até sua entrega no local de destino;

XI. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;

XII. Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

XIII. Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato.

18.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários.

18.3. Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência.

18.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.5 Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Secretaria de Saúde de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.7 Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

- um Livro de Ocorrências;

- uma via do futuro Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos produtos, conforme discriminados neste Edital e seus Anexos, e; cópia dos projetos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**.

18.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta.

18.9 Facilitar por todos os meios a fiscalização dos produtos pela **CONTRATANTE**.

18.10 Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

18.11 Reparar, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

18.12 Ser responsável, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e outros, tais como: a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeições; f) vale transporte; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, estadual ou Municipal).

18.13 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

18.14 Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a entrega dos produtos objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pelo Município.

18.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do Contrato em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante.

18.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.17 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens solicitados presentes na Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- b) Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações vigentes;
- c) A empresa deverá entregar os itens que constam na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- d) Deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- e) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei;
- f) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc., deste a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- h) Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer o endereço de e-mail no qual as solicitações deverão ser encaminhadas. Assim sendo, a CONTRATADA fica obrigada a acusar recebimento (resposta ao e-mail recebido) dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser notificada do não cumprimento;
- j) Entregar os equipamentos eletrônicos compatíveis com a voltagem de 220V;
- k) Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- l) Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- m) Para os equipamentos, a empresa deverá proceder o reparo no período da garantia vigente, sempre que necessário.

19. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE.

19.1 - A contratante obriga-se a:

- I. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- II. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- III. Indicar um ou mais servidores para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais entrega dos produtos ;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no projeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- VI. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas do contrato.
- VII. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.6. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega da nota fiscal e de todas as exigências do processo, devidamente atestada pelo departamento responsável da Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao: Fundo Municipal de Saúde de Jataí, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima - Jataí - GO.

c) Quantidade fornecida;

d) Especificação do produto fornecido;

e) Preço unitário e total da fatura conforme valor;

20.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

20.8. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

20.9. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

20.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de entrega a totalidade no fornecimento integral das (OFS), qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico “www.jatai.go.gov.br” e “<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima – Jataí/GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo Referencial;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

APENSO I – Modelo Procuração;

APENSO II – Modelo de Proposta;

APENSO III – Modelo Realinhamento de Propostas;

ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP;

ANEXO VI – Modelo Atestado de Capacitação

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

Jataí, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP 967/2021

Gestor do FMS

PEDRO HENRIQUE VILLA BARBOSA

Responsável pela Elaboração do Presente Edital

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

Página 29 de 124

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição através de Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item de MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E CORRELATOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	247503	Acarbose 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1.020,00		
2	247510	Acetato De Retinol 10000UI/g, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g, Clorafenicol 5mg/g. Pomada Oftálmica 35gr.	Frasco	6,00		
3	244223	ACIDO ACETICO 5% FRASCO DE 100 ML	Frasco	4,00		
4	129359	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% COM 10 ML	UNIDADE	6,00		
5	255275	Ácido tricloroacético 90%, frasco com 10ml	FRASCO	4,00		
6	251487	AGULHA PARA DESCOMPRESSÃO torácica, recomendada para intervenção em casos de pneumotórax hipertensivo. Dispositivo compacto e estéril, indicado para a introdução corporal em localização adequada para facilitar a remoção de ar da cavidade pleural. Agulha: cânula aço inoxidável; Cateter: poliuretano; Hub da agulha: poliestireno; Hub do cateter: acrilonitrila butadieno estireno (ABS). DIMENSÕES: 14 Gauge x 8 cm (3.25 polegadas) Peso Bruto: 0,15 gramas (unidade).	UNIDADE	500,00		

7	242983	Anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100. 000 isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal, alojado em blísteres lacrados em 10 tubetes. Caixa com 50 unidades	CAIXA	6,00		
8	245506	Aparelho monitor de pressão arterial de braço, automático, mede a pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca, tecnologia que garanta fácil manuseio, segurança e precisão, braçadeira resistente, circunferência universal de 23cm a 43cm, alimentação por pilha, acompanha estojo para armazenamento e manual de instruções. Registro na Anvisa. Garantia mínima de 05 anos.	UNIDADE	5,00		
9	245638	Bandeja de plástico - volume: 7,5 litros	UNIDADE	10,00		
10	255276	Bateria recarregável para Desfibrilador NIHON KOHDEN AED-3100 LiMnO2 15V 3300mAh.	UNIDADE	7,00		
11	255641	Biombo triplo pintado com rodas, cortina PVC. Produto confeccionado em aço redondo; Pés com rodízio giratório de 2" de diâmetro na cor preta; Cortinas em plástico PVC 0,20 branco; Pintura eletrostática a pó epoxi; fácil higienização; Dimensões: 50x182cm (aberto) / 66cm (fechado)x177cm (Profundidade x Largura x Altura).	UNIDADES	22,00		

12	251681	Cadeira de Rodas (adulto) deve ser construída em aço carbono com pintura eletrostática e NYLON, deve possuir almofada em espuma injetada com estofamento em courvin; as rodas dianteiras devem ser de 8" maciças, as rodas traseiras devem ser de 24" o pneu deve ser de borracha maciça anti-furo; deve conter alavanca de freio ergonômica e funcional; deve possuir aro impulsor nos dois lados; a largura do assento deve ser de no mínimo 40 cm por 42 cm. Capacidade de carga de até 120 quilos.	UNIDADE	1,00		
13	251642	Cadeira de rodas para obesos (adulto) tipo padrão. Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono ou alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 250 kg.	UNIDADE	1,00		
14	254308	CAIXA DE AGULHA SISTÊMICA (0,25X15MM) PARA ACUNPUTURA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	3,00		
15	251497	Cânula (snd) endotraqueal com cuff (balão) nº 2,0 de pvc com silicone (termossensível), descartável, transparente, extremidade atraumática com orifício murphy, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle.	UNIDADE	40,00		

16	251509	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 3,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
17	251510	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 3: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
18	251511	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 4,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		

19	251513	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 5,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
20	251515	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 6,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
21	251517	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 7,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
22	251518	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 7: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de	UNIDADE	5,00		

		inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.				
23	251519	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 8,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
24	251520	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 8: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
25	251521	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 9: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		

26	247580	Carbamazepina 400mg, comprimidos de liberação prolongada. MANDADO JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.560,00		
27	248250	CARRO DE EMERGÊNCIA – Tampo superior em aço Inox 304; Lixeira em aço Inox 304; Bandeja superior com base giratória; Filtro de linha com quatro saídas; rodízios de 4” de diâmetro; tábua para passagem cardíaca em polipropileno; primeira gaveta com divisórias para medicamentos; suporte para cilindro de oxigênio; suporte para soro em aço Inox 304, conjugado ao sistema de trava das gavetas; para-choque de borracha; dimensões: 600x 450x 840mm.	UNIDADE	1,00		
28	248263	CARRO PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - Armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox. Pés com Rodízios de 3". Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox. Balde de 5 Litros em Inox. Bacia de 3 litros em Inox. Dimensões: Comprimento: 1,13cm. Largura: 0,48 cm. Altura: 0,85 cm.	UNIDADE	2,00		
29	247596	Ciclopirox Olamina 1,5 120ml shampoo Ref.Tipo Stripox ou equivalente.	Frasco	10,00		
30	235640	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REF TIPO KLARICID OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5.000,00		
31	244710	Clobazam 10mg, Comprimido. Ref. Tipo Frisium.	COMPRIMIDO	10.000,00		
32	247622	Cloreto férrico 50%, gel hemostático para uso em cirurgia, manipulado. Ref. Tipo: Hemogin gel 50%.	GRAMAS	5,00		
33	247604	Cloridrato de Clomipramina 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1.000,00		
34	247606	Cloridrato de Clomipramina 75mg, comprimido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	8.020,00		
35	227713	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	200,00		
36	247641	Cloridrato de metilfenidato 10mg, comprimido. MANDADO JUDICIAL.	COMPRIMIDO	12.000,00		

37	235754	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS MICROGRANULADAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA MANDADO JUDICIAL	UNIDADE	510,00		
38	224613	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG, CÁPSULAS MICROGRANULADAS COM LIBERAÇÃO PROGRAMADA. REF. TIPO: RITALINA LA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	510,00		
39	255291	Cloridrato de Naltrexona 50mg Comp.	COMPRIMIDO	2.000,00		
40	247650	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Solução Injetável Ampola com 2ml	Ampola	25,00		
41	247661	Cloridrato de Xilazina 2%, Solução Injetável, Frasco com 10ml.	Frasco	30,00		
42	249296	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR MODELO FAWLER. Confeccionado em espuma de poliuretano, revestido com capa plástica lavável, com zíper e ilhoses. Garantia de 03 meses. COLCHÃO DE 1,88 X 0,88 X 0,12 DENSIDADE 28.	UNIDADE	96,00		
43	251675	Cortador De Comprimidos Com Lâmina, Com Apoiador De Polegar Para Ter Mais Precisão No Corte. Dimensões Do Produto: 8,5 Cm X 3,0 Cm X 3,3 Cm. Material: Poliestireno Cristal E Lâmina De Aço Inox 310. Produto Leve E Portátil; Compartimento Para Armazenar Comprimidos; Fácil Manuseio; Lâmina De Corte.	UNIDADE	6,00		
44	245637	Cronômetro - • hora, minuto, segundo, • duplo horário, • cronógrafo, • data, • 1/100, • a prova d'água 30m, • alarme, • timer decrecente	UNIDADE	10,00		
45	251113	Curativo composto por compressa absorvente, de não tecido, impregnada com cloreto de sódio hipertônico a 20% com dimensões de 10cm x 10xm, para limpeza de lesão e absorção de exsudato.	UNIDADE	300,00		
46	247685	Dexametasona 1mg/ml Suspensão Oftálmica, Frasco com 5ml.	Frasco	4,00		

47	247696	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml Solução Injetável Ampola com 1ml.	Ampola	400,00		
48	251545	Eletrodo condutivo de borracha de silicone 30 x 50 mm - utilizado em todos os aparelhos de eletroterapia.	UNIDADE	120,00		
49	242609	Eletrodo de silicone condutivo 5x5cm, pacote com 04 unidades. Ideal para utilização em eletroterapia, em tratamentos fisioterápicos e estéticos. Especificações técnicas: material silicone condutivo; dimensões 5x5cm (CxL); maleável; higienizável e reutilizável; necessário uso em conjunto com gel condutor; fixável com fita adesiva ou faixa elástica; compatível com cabo pino banana.	PACOTE	8,00		
50	242610	Eletrodo de silicone condutivo 9X5cm, pacote com 04 unidades. Ideal para utilização em eletroterapia, em tratamentos fisioterápicos e estéticos. Especificações técnicas: material silicone condutivo; higienizável e reutilizável; necessário uso em conjunto com gel condutor; fixável com fita adesiva ou faixa elástica; compatível com cabo pino banana.	PACOTE	8,00		
51	255277	Eletrodo para desfibrilação adulto modelo CMOS DRAKE. REF. LT95101.	UNIDADE	20,00		
52	251682	Escada com dois degraus, confeccionada em aço inox. O corpo deve ser confeccionado em tubos com bitola mínima de 3/4", os pés da escada devem possuir ponteiros de borracha ou plástico a fim de proteger o piso, os degraus devem possuir borracha antiderrapante. Capacidade de até 150 quilos. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	14,00		
53	215443	Fita métrica em fibra de vidro inelástica e maleável de 1,5 metros. Escala 0 a 150cm.	UNIDADE	170,00		
54	255278	Fixador adesivo para tubos e sondas nasal adulto	UNIDADE	600,00		

55	255279	Fixador adesivo para tubos e sondas nasal pediátrico.	UNIDADE	100,00		
56	255642	Foco cirúrgico auxiliar LED. Foco de luz com base pedestal, com rodízios, design moderno, fabricado em aço tratado com pintura antioxidante e antiferrugem. Haste giratória com regulagem para melhor posicionamento. Cúpula com sistema de iluminação uniforme com LEDs potentes e eficientes, vida útil aproximada de 60.000 horas. Iluminância mínima de 55.000lux a uma distância de 100cm. Ajuste e centralização do feixe de luz através de empunhadura removível e autoclavável. Alimentação bivolt, módulo de emergência com bateria integrada.	UNIDADE	1,00		
57	255280	Frasco de aspirador portátil DV- 350, capacidade de 800 ml com proteção antitransbordamento, marca MD.	UNIDADE	30,00		
58	247770	Insulina Degludeca, refil com 3ml. MANDADO JUDICIAL.	UNIDADE	50,00		
59	247774	Insulina Humana Regular 100 UI/ml, Solução Injetável Frasco com 10ml	Frasco	50,00		
60	247775	Insulina Humulin 70/30UI/ml, frasco com 10ml. MANDADO JUDICIAL.	Frasco	600,00		
61	239322	KIT COMPLETO COM 5 PESOS VAGINAIS. CONES PRODUZIDOS EM PLÁSTICO ABS, COM TAMANHOS IGUAIS E FORMATOS ANATÔMICOS FACILITAM A COLOCAÇÃO E A RETIRADA SEM DESCONFORTO, ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DA VAGINA. O CORDÃO DE REMOÇÃO EM SILICONE SIMPLIFICA A RETIRADA DO CONE. O CONJUNTO É FORMADO POR 5 CONES COLORIDOS, RESPECTIVAMENTE DIVIDIDOS EM 5 PESOS DIFERENTES, PERMITINDO O FORTALECIMENTO GRADUAL DO MÚSCULO DO ASSOALHO PÉLVICO BASEADO NO PROGRESSO VERIFICADO PELA COR EM USO (ROSA-20G/ AMARELO-32G/	UNIDADE	8,00		

		BRANCO-45G/ VERDE-57G/ AZUL-70G). TAMANHO: 5 CM. MATERIAL DO CORDÃO: SILICONE.				
62	251688	KIT DE CONTENSÃO PARA MACA/AMBULÂNCIA - confeccionado em courvin (esgate em prancha; Passador de ferro para maior segurança; Fita CA Polipropileno; Medidas: Contensor de pé: medida da fita para circunferência da cama 2,50cm tamanho do contensor do tornozelo: 28cm. Contensor para o pulso: medida da fita para circunferência da cama 2,50cm tamanho do contensor do pulso, Contensor abdominal: medida da fita 1.80cm, circunferência total da cama ou maca 2,40cm.	UNIDADE	8,00		
63	250657	Kit de oxigenoterapia adulto e infantil, contendo: 01 Cilindro portátil de oxigênio para 5 litros: o cilindro armazena oxigênio e precisa ser recarregado sempre que o manômetro (relógio) indicar que a pressão do oxigênio está baixa; 01 Válvula de regulação: conectada ao cilindro de oxigênio. O manômetro da válvula indica a quantidade de oxigênio no cilindro. 01 Fluxômetro: acoplado a válvula reguladora. Controla a vazão do gás de acordo com volume recomendado pelo seu médico (escala de 0 a 15 litros por minuto); 01 Umidificador: Características: tampa em termoplástico (PP); Polipropileno de alta resistência; Conexão de Entrada em borboleta, injetada em Nylon com 10% de Fibras de Vidro; Capacidade de 250 ml; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Profundidade: 16,00 cm x	KIT	9,00		

		Altura: 06,00 cm x Largura: 06,00 cm. 01 Máscara flexível adulto e infantil, com extensão: máscara e extensão para umidificador de 250ml ou 400ml; Extensão com comprimento de 150 cm; Conexões: conector flexível e conector para máscara; Máscara confeccionada em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD). 01 Cateter nasal tipo óculos (adulto e infantil): fabricado com duas peças de tubo extrusado a partir do composto de policloreto de vinila – PVC atóxico, uma das peças possui uma ponta fechada e na outra a montagem de um conector, as duas partes são unidas por um introdutor nasal do mesmo material conforme desenho anexo para o modelo adulto e com dois furos paralelos.				
64	247791	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,00		
65	247792	Levonorgestrel 1,50mg comprimido	UNIDADE	5,00		
66	247799	Lorazepam 2mg Comp. Ref. Tipo Lorax ou equivalente.	COMPRIMIDO	2.000,00		
67	251575	Luva para contenção ortopédica feita de espuma interna de alta densidade, que impede o paciente de dobrar a mão. Tecido telado respirável que permite ao cuidador visualizar a mão do paciente. Velcro de fixação e fechamento com zíper invertido. Base confortável que acompanha a anatomia da mão. Composição: Revestimento: 100% Poliéster. Medidas: 30cm x 18cm x 5cm;	UNIDADE	10,00		

68	254537	Maca Hospitalar Tubular para transporte de pacientes confeccionada em tubos de aço redondo de 1 e ¼ polegadas de diâmetro, leito confeccionado em MDF 15 mm, estofado, revestido com material corvin impermeável, com espuma de 3 cm de altura, pés com rodízio e travas. 5 Níveis de elevação de tronco. Pintura eletrostática a pó-epóxi. Suporta até 250 quilos. Diferenciais: grade de proteção móvel. Estrutura dos Pés: Aço Tubular 1.1/4 p1.5. Medidas Montada: 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A): Densidade: D-28 Revestimento: Courvin impermeável. Cor preta	UNIDADE	5,00		
69	250648	Maca para exame ginecológico simples em tubo de aço carbono revestidos com pintura eletrostática. Possui suporte para papel lençol integrado a estrutura com fixação através de manipulador. Leito da maca ginecológica dividido em 3 partes com espuma de densidade D28 (real) e revestido com material de ótima qualidade e durabilidade. Encosto regulável em 5 níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações, 60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e a posição reta. Assento é fixo. Peseira com regulagem de inclinação em 4 níveis sendo totalmente levantada, 20 graus, 40 graus e totalmente abaixada e seu movimento pode ser realizado através de manipulador lateral facilitando o manuseio para o profissional. Incluso porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura fabricado em poliuretano com alma de alumínio e gaveta para coleta de exames em aço inox 304 sob o assento.	UNIDADE	4,00		

70	239324	MACA TUBULAR CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO, PINTURA EM EPÓXI, REVESTIDA EM COURVIN, COM CABECEIRA REGULÁVEL, ALTURA 81 CM.	UNIDADE	10,00		
71	251587	Máscara oronasal para oxigênio adulto média concentração 2,1m alça elástica. As máscaras de oxigênio oferecem recursos exclusivos que as tornam particularmente úteis, como o tubo de segurança de 3 canais, resistente ao esmagamento, e o design anatômico e seguro combinando durabilidade a longo prazo e satisfação do paciente quanto ao conforto no fornecimento de oxigênio	UNIDADE	20,00		
72	251588	Máscara oronasal para oxigênio infantil média concentração 2,1m alça elástica. As máscaras de oxigênio oferecem recursos exclusivos que as tornam particularmente úteis, como o tubo de segurança de 3 canais, resistente ao esmagamento, e o design anatômico e seguro combinando durabilidade a longo prazo e satisfação do paciente quanto ao conforto no fornecimento de oxigênio.	UNIDADE	5,00		
73	240016	Mesa Mayo Hospitalar: Pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutural tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48mx0, 32m e altura regulável através de manipulolateral.	UNIDADE	15,00		

74	251701	Panela elétrica/aquecedor elétrico para confecção de órteses em termoplástico de baixa temperatura, construído em alumínio reforçado para distribuição uniforme de calor, superfície antiaderente, potência de 1.500 W ou superior, com medidas mínimas de 40 cm x 30 cm x 6,4 cm. Ref.: MN Suprimentos ou outro de qualidade equivalente.	UNIDADE	1,00		
75	250549	Pasta condutiva especialmente desenvolvida e fabricada com matérias-primas qualificadas, para fixação de eletrodos no couro cabeludo. Produto não estéril e não tóxico. Embalagem de 1Kg. Solúvel em Água. Fácil remoção.	UNIDADE	6,00		
76	254301	Pedal Comando Duplo M-103, compatível com Bisturi Eletrônico SmartCut 100. Acessório para eletrocirurgia. O pedal de comando duplo (Corte e Coagulação), proporciona mais eficiência e desempenho durante o procedimento cirúrgico. -Leve e robusto; -Desenvolvido em aço com pintura eletrostática, longa duração; -À prova de água - IPX7; -Pedaleira de superfície de borracha aderente, evita o escorregamento durante o acionamento; -Acionamento suave e preciso; -Cabo reforçado de alta resistência; -Atende aos padrões internacionais (Norma NBR IEC 60601-2-2 - Certificado pelo Inmetro / Anvisa - Pode ser usado nos Bisturis SmartCut, PowerCut e HyperCut - Sistema antiderrapante em contato com o piso.	UNIDADE	1,00		
77	253647	Pinça Anatômica com ponta romba de tamanho 30 centímetros e material de aço inox.	UNIDADE	6,00		

78	255643	Poltrona hospitalar para coleta de sangue com braço frontal. Estrutura em aço carbônico pintura antiferrugem, sapata nos pés. Assento, encosto, braço frontal e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em Corano. Braço com ajuste de altura. Cor: azul marinho. Dimensões aproximadas: Largura 45cm; Comprimento 55cm; Altura 90cm. Suporta até 180kg. 01 ano de garantia para defeitos de fabricação.	UNIDADE	2,00		
79	255644	Poltrona hospitalar reclinável. Estrutura em aço carbônico pintura antiferrugem, sapata nos pés. Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 revestido em Courvin de fácil assepsia. Cor: azul marinho. Braços articulados, encosto e apoio de pés sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente através do acionamento de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento). Dimensões aproximadas na posição normal: C=1,00m x L=0,75 m, altura do assento: 0,55 m, largura assento (interno): 0,53 m. Dimensões na posição reclinada: C=1,65 m x L=0,75 m A=0,55 m. Capacidade mínima de 150 kg. 01 ano de garantia para defeitos de fabricação.	UNIDADE	9,00		
80	251673	Porta comprimidos com 14 divisórias, cada uma com capacidade para 10 comprimidos ou cápsulas, para organização de consumo de medicamento dia a dia, para nossos pacientes, plástico, diversas cores, 2cm Largura:6cm, comprimento: 21cm, Compartimento: 3x3cm.	UNIDADE	120,00		

81	251672	Porta Comprimidos: Com 07 Divisórias. Para Organização De CONSUMOS Ao Dia A Dia, Para Nossos Pacientes. Informações Importantes; Medidas Aproximadas - 15 X 3 X 2,5cm (Comprimento X Largura X Altura) Composição - Plástico Cores Sortidas - Indeterminada Conteúdo Do Envio - 1 Unidade Do Porta Comprimidos 1 Semana 15 X 3cm 7 Divisórias De Plástico, Aproximadamente 10 Comprimidos Ou Cápsulas.	UNIDADE	120,00		
82	254307	PUNCH DERMATOLÓGICO N 2 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE BIOPSIA DE PELE, 2MM.	UNIDADE	11,00		
83	254787	Raio X digital completo, com sistema Intra Oral, detector CMOS, pixel 29.6µm, Faixa dinâmica 12 bits, Dimensões aproximadas: Tamanho 1.5: 29.2 x 39.5 x 4.8 mm Área Ativa, Tamanho 1.5: 24 x 33 mm, Resolução 17 lp/mm, Comprimento do cabo 2.7 m, Software EzDent-i (2D) 1 licença (dongle key) para até 5 usuários; Sistema de Imagem Intraoral, Ponto Focal 0,4mm Voltagem do tubo 65 kV, Corrente do tubo 2,5 mA, Variação do tempo de exposição 0,05 ~ 1,0 seg. Filtração total Min. 1,5 mm Al, Ciclo máximo 1:60, Entrada de energia 21,6 V.	UNIDADE	1,00		
84	248451	REAGENTE DPD EM PÓ UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE, FRASCO COM 6 GRAMAS, PARA APARELHO PORTÁTIL.	UNIDADE	5,00		
85	228312	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA; MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100CM GRADUAÇÃO EM	UNIDADE	4,00		

		MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL				
86	251609	SELO DE TORAX ADESIVO: Descrição: Material: Adesivo Hidrogel; Cor: Branco, Tamanho pacote: 16,5cm x 21,5cm. Características técnicas: Suporte transparente para fácil colocação sobre a ferida, configurado para facilidade de uso em ambientes com pouca luz, sem látex.	UNIDADE	30,00		
87	253985	Sertralina, cloridrato 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	230.000,00		
88	244888	Sinvastatina 10mg comprimido	COMPRIMIDO	5.000,00		
89	244224	SOLUCAO SCHILLER FRASCO DE 100 ML	Frasco	5,00		
90	254790	Soprador térmico 220V, potência 1500w, com dois estágios, 4 bocais metálicos sendo 1 plano, 1 desvio, 1 ponta e 1 deflexão	UNIDADE	1,00		
91	244444	Suporte de Soro: Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4 x1,20mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos e tubos de aço inox 3/16. Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 0 1? x 1,20mm (ou superior). Regulagem de altura por sistema de pressão. Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 0 2. Peso mínimo: 5 kg.	UNIDADE	8,00		

92	255645	Suporte para hamper hospitalar 120L. Estrutura em tubo redondo de aço inox, com tampa acionada por pedal. Quatro rodízios giratórios, sendo 02 com travas. Acompanha saco em lona PVC. Dimensões aproximadas: 80cm altura e 50cm diâmetro.	UNIDADE	1,00		
93	251632	Tipoia simples de TNT bilateral descartável. Tipoia em falso tecido (tnt), gramatura mínima 80g/m2, na cor azul, alça dupla e fivelas de plástico, tamanho adulto. Em tnt simples para imobilização de braço em design universal. Desenvolvido em tecido leve e confortável, se ajusta perfeitamente tanto ao braço direito quanto esquerdo. O equipamento é recomendado para a imobilização dos membros superiores, em instabilidades graves do ombro.	UNIDADE	150,00		
94	244917	Tobramicina + Dexametasona (3+1) Mg/ML, Suspensão Oftálmica, Frasco Com 5ml.	Frasco	5,00		
95	253662	Tubo heparina 4 ml - Tubo de coleta heparina, tampa verde, 16x 100 mm; a vácuo, plástico. Rack com 100 unidades, Volume: 9 ml.	CAIXA	300,00		
96	255281	Válvula reguladora de pressão para rede de gases, corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão ajustada e botão de regulagem da pressão em poliamida (PA), borboleta em polipropileno (PP), conexões de entrada e saída conforme norma ABNT NBR 11.906. Fluxo variável de 0 a 11 kgf/cm.	UNIDADE	15,00		
97	251703	Válvula Unidirecional com PEEP (VUP). Desenvolvida para uso em conjunto com reanimador manual/ventilador ou sistema EPAP (Pressão Positiva Expiratória nas Vias Aéreas), realiza a separação entre o ar da inspiração e o da expiração, dando ao profissional a opção de	UNIDADE	12,00		

		utilizar ou não PEEP (de 0 a 20 cmH ₂ O). Possibilita manobras de fisioterapia respiratória. Características: Ajuste de PEEP de 0 a 20 cmH ₂ O; Válvula unidirecional; Sem risco de reinalação; Sem risco de fechamento da via expiratória (situação comum nas válvulas do tipo duckbill); Em RCP (Ressuscitação Cardio-Pulmonar), a pressão intrapulmonar não se eleva significativamente durante a compressão, em relação à pressão inspiratória. É fundamental que nesta condição o ajuste da PEEP esteja em ZERO; Incorporado ao corpo da válvula, possui um sistema de alívio de pressão calibrado para não permitir pressões maiores que 40 cmH ₂ O, trazendo confiabilidade ao uso da VUP. Especificações: Mecanismo- mola; Válvula de segurança- 40 cmH ₂ O; Ajuste da PEEP- 0 a 20 cmH ₂ O; Dimensões- 93,5 mm x 95,5 mm x 35 mm; Peso líquido- 66 g. Marca aceitável: Vent-Logos.				
98	253661	Vidraria para coloração. Cuba horizontal; Capacidade para 10 lâminas; acompanha tampa de vidro; Volume máximo: 120 mL; Dimensões (L x C x A): 7,5 x 5,7 x 2,9 cm; Autoclavável (121°C; 14,5 psi; 15 min.).	UNIDADE	4,00		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens elencados neste documento visa garantir os estoques dos medicamentos, materiais laboratoriais e equipamentos médico/hospitalares/odontológicos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD),

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVE) e Centro Especializado em Reabilitação, do município de Jataí.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** A fornecedora dos materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em especial no seu Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI /MPOG de 19 de janeiro de 2010;
- b)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d)** Que os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Não há necessidade de envio de amostras dos itens.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. A indicação de marca se justifica pela necessidade de nortear a proposta dos licitantes, sendo aceito medicamentos Genéricos e/ou Similares.

4.2.2. Para os medicamentos em que há decisão judicial restringindo a entrega de medicamentos Genéricos e/ou Similares está inserido no descritivo do item a frase “marca aceitável”.

4.2.3. Para os materiais em que há restrição de marca por questões de compatibilidade com equipamentos da CONTRATANTE, está inserido no descritivo do item a frase “marca aceitável”.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

4.4.1. Os medicamentos alopáticos e materiais perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses;

4.4.2. Os medicamentos manipulados, uma vez que a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, assim, por ter uma vida de prateleira mais curta, a variação dos prazos de validade nas farmácias dependerá das técnicas e dos produtos utilizados. Todavia, a validade mínima aceitável no ato da entrega para estes casos é de 90 (noventa) dias.

4.4.3. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano para os materiais permanentes, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o

mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.4.4. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.4.5. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante.

4.4.6. Para os demais itens a garantia seguirá o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. Para os materiais de consumo, o fornecimento deverá ser efetuado de forma total no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

5.1.2. Para os materiais permanentes, fornecimento deverá ser efetuado de forma total no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

5.1.3. A empresa deverá entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral.

5.1.4. Os pedidos serão enviados mensalmente, conforme necessidades da CONTRATANTE.

5.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Manoel da Costa Lima, nº 1661 – Setor Santa Maria Fone: 3636-1031, constando cópia da OF (Ordem de Fornecimento) anexada à Nota fiscal e Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 07:00 às 11:00 e 13h às 16h. Os mesmos devem ser entregues sem violação da embalagem, adulteração, ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

5.1.6.1. Caso haja alteração de localidade do Almoxarifado dentro dos limites do município de Jataí - GO, a empresa deverá entregar os bens no novo endereço, que será atualizado pelo Departamento de Compras.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- b) Para os materiais de consumo: entregar o itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- c) Para os materiais permanentes: entregar o itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- d) Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

- e) A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei,
- h) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc, deste a origem até sua entrega no local de destino;
- i) Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- j) Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- k) Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- m) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- n) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- o) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- p) Informar a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o não atendimento de todo o saldo solicitado na OF.
- q) Para os equipamentos, a empresa deverá proceder o reparo no período da garantia vigente, sempre que necessário;
- r) Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica das Unidades solicitantes, a saber: 220V.
- s) A contratada fica responsável pela instalação e montagem, (caso entregue desmontado) dos mobiliários adquiridos, caracterizados como bens de uso permanente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização Técnica

6.1.1. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.2. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato anotar(á) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.4. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.6. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o

protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente;

8.2.4.2. Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória;

8.2.4.3. Para os itens licitados, necessário apresentação do registro junto a ANVISA ou isenção emitida pelo órgão fiscalizador com data vigente.

8.2.4.4. Medicamentos manipulados serão aceitos apenas para os fármacos que não tiverem forma farmacêutica e dosagem disponível no mercado da indústria farmacêutica, neste caso, o estabelecimento que manipulará o item deve seguir conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

8.2.4.5. Para os medicamentos manipulados é necessária a licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, o qual informa os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada.

8.2.4.6. Autorização especial expedida pelo Ministério da Saúde, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, de acordo com Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

8.2.4.7. A licitante deverá atender a legislação vigente, conforme especificações das Agências Reguladoras;

8.2.4.8. Comprovação através de no mínimo 01 (um) atestado técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas seguindo os termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jataí em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório. Alguns itens serão custeados com recurso oriundo da Emenda Impositiva Municipal do ano de 2023 de número: 015.

11. DA RESPONSABILIDADE PELO DESCRITIVO E QUANTITATIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

Este Termo Referencial foi elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Protocolo 36288/2024 para o objeto desta licitação.

Jataí, 14 de agosto de 2024.

**Mariana Prado de Moraes
Diretora de Suprimentos**

APÊNDICE DO ANEXO I

Link para o Estudo Técnico Preliminar - ETP

<https://docs.google.com/document/d/16bi4scu7voHS89xz31iKUjEF9nD3CS4C/edit?usp=sharing&oid=111942537940880450525&rtpof=true&sd=true>

APENSO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 020/2024** - em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

APENSO II
Modelo de Proposta

Proc. Adm. Nº 42.276/2024

Pregão Eletrônico nº **020/2024**

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	247503	Acarbose 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1.020,00		
2	247510	Acetato De Retinol 10000UI/g, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g, Clorafenicol 5mg/g. Pomada Oftálmica 35gr.	Frasco	6,00		
3	244223	ACIDO ACETICO 5% FRASCO DE 100 ML	Frasco	4,00		
4	129359	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% COM 10 ML	UNIDADE	6,00		
5	255275	Ácido tricloroacético 90%, frasco com 10ml	FRASCO	4,00		
6	251487	AGULHA PARA DESCOMPRESSÃO torácica, recomendada para intervenção em casos de pneumotórax hipertensivo. Dispositivo compacto e estéril, indicado para a introdução corporal em localização adequada para facilitar a remoção de ar da cavidade pleural. Agulha: cânula aço inoxidável; Cateter: poliuretano; Hub da agulha: poliestireno; Hub do cateter: acrilonitrila butadieno estireno (ABS). DIMENSÕES: 14 Gauge x 8 cm (3.25 polegadas) Peso Bruto: 0,15 gramas (unidade).	UNIDADE	500,00		
7	242983	Anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constrictor epinefrina 1:100. 000 isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal, alojado em blísteres lacrados em 10 tubetes. Caixa com 50 unidades	CAIXA	6,00		

8	245506	Aparelho monitor de pressão arterial de braço, automático, mede a pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca, tecnologia que garanta fácil manuseio, segurança e precisão, braçadeira resistente, circunferência universal de 23cm a 43cm, alimentação por pilha, acompanha estojo para armazenamento e manual de instruções. Registro na Anvisa. Garantia mínima de 05 anos.	UNIDADE	5,00		
9	245638	Bandeja de plástico - volume: 7,5 litros	UNIDADE	10,00		
10	255276	Bateria recarregável para Desfibrilador NIHON KOHDEN AED-3100 LiMnO2 15V 3300mAh.	UNIDADE	7,00		
11	255641	Biombo triplo pintado com rodas, cortina PVC. Produto confeccionado em aço redondo; Pés com rodízio giratório de 2" de diâmetro na cor preta; Cortinas em plástico PVC 0,20 branco; Pintura eletrostática a pó epoxi; fácil higienização; Dimensões: 50x182cm (aberto) / 66cm (fechado)x177cm (Profundidade x Largura x Altura).	UNIDADES	22,00		
12	251681	Cadeira de Rodas (adulto) deve ser construída em aço carbono com pintura eletrostática e NYLON, deve possuir almofada em espuma injetada com estofamento em courvin; as rodas dianteiras devem ser de 8" maciças, as rodas traseiras devem ser de 24" o pneu deve ser de borracha maciça anti-furo; deve conter alavanca de freio ergonômica e funcional; deve possuir aro impulsor nos dois lados; a largura do assento deve ser de no mínimo 40 cm por 42 cm. Capacidade de carga de até 120 quilos.	UNIDADE	1,00		

13	251642	Cadeira de rodas para obesos (adulto) tipo padrão. Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono ou alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 250 kg.	UNIDADE	1,00		
14	254308	CAIXA DE AGULHA SISTÊMICA (0,25X15MM) PARA ACUNPUTURA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	3,00		
15	251497	Cânula (snd) endotraqueal com cuff (balão) nº 2,0 de pvc com silicone (termossensível), descartável, transparente, extremidade atraumática com orifício murphy, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle.	UNIDADE	40,00		
16	251509	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 3,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		

17	251510	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 3: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
18	251511	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 4,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
19	251513	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 5,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
20	251515	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 6,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de	UNIDADE	5,00		

		inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.				
21	251517	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 7,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
22	251518	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 7: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
23	251519	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 8,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		

24	251520	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 8: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
25	251521	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 9: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
26	247580	Carbamazepina 400mg, comprimidos de liberação prolongada. MANDADO JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.560,00		
27	248250	CARRO DE EMERGÊNCIA – Tampo superior em aço Inox 304; Lixeira em aço Inox 304; Bandeja superior com base giratória; Filtro de linha com quatro saídas; rodízios de 4” de diâmetro; tábua para passagem cardíaca em polipropileno; primeira gaveta com divisórias para medicamentos; suporte para cilindro de oxigênio; suporte para soro em aço Inox 304, conjugado ao sistema de trava das gavetas; para-choque de borracha; dimensões: 600x 450x 840mm.	UNIDADE	1,00		

28	248263	CARRO PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - Armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox. Pés com Rodízios de 3". Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox. Balde de 5 Litros em Inox. Bacia de 3 litros em Inox. Dimensões: Comprimento: 1,13cm. Largura: 0,48 cm. Altura: 0,85 cm.	UNIDADE	2,00		
29	247596	Ciclopírox Olamina 1,5 120ml shampoo Ref.Tipo Stripox ou equivalente.	Frasco	10,00		
30	235640	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REF TIPO KLARICID OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5.000,00		
31	244710	Clobazam 10mg, Comprimido. Ref. Tipo Frisium.	COMPRIMIDO	10.000,00		
32	247622	Cloreto férrico 50%, gel hemostático para uso em cirurgia, manipulado. Ref. Tipo: Hemogin gel 50%.	GRAMAS	5,00		
33	247604	Cloridrato de Clomipramina 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1.000,00		
34	247606	Cloridrato de Clomipramina 75mg, comprimido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	8.020,00		
35	227713	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	200,00		
36	247641	Cloridrato de metilfenidato 10mg, comprimido. MANDADO JUDICIAL.	COMPRIMIDO	12.000,00		
37	235754	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS MICROGRANULADAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA MANDADO JUDICIAL	UNIDADE	510,00		
38	224613	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG, CÁPSULAS MICROGRANULADAS COM LIBERAÇÃO PROGRAMADA. REF. TIPO: RITALINA LA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	510,00		
39	255291	Cloridrato de Naltrexona 50mg Comp.	COMPRIMIDO	2.000,00		
40	247650	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Solução Injetável Ampola com 2ml	Ampola	25,00		
41	247661	Cloridrato de Xilazina 2%, Solução Injetável, Frasco com 10ml.	Frasco	30,00		

42	249296	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR MODELO FAWLER. Confeccionado em espuma de poliuretano, revestido com capa plástica lavável, com zíper e ilhoses. Garantia de 03 meses. COLCHÃO DE 1,88 X 0,88 X 0,12 DENSIDADE 28.	UNIDADE	96,00		
43	251675	Cortador De Comprimidos Com Lâmina, Com Apoiador De Polegar Para Ter Mais Precisão No Corte. Dimensões Do Produto: 8,5 Cm X 3,0 Cm X 3,3 Cm. Material: Poliestireno Cristal E Lâmina De Aço Inox 310. Produto Leve E Portátil; Compartimento Para Armazenar Comprimidos; Fácil Manuseio; Lâmina De Corte.	UNIDADE	6,00		
44	245637	Cronômetro - • hora, minuto, segundo, • duplo horário, • cronógrafo, • data, • 1/100, • a prova d'água 30m, • alarme, • timer decrescente	UNIDADE	10,00		
45	251113	Curativo composto por compressa absorvente, de não tecido, impregnada com cloreto de sódio hipertônico a 20% com dimensões de 10cm x 10xm, para limpeza de lesão e absorção de exsudato.	UNIDADE	300,00		
46	247685	Dexametasona 1mg/ml Suspensão Oftálmica, Frasco com 5ml.	Frasco	4,00		
47	247696	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml Solução Injetável Ampola com 1ml.	Ampola	400,00		
48	251545	Eletrodo condutivo de borracha de silicone 30 x 50 mm - utilizado em todos os aparelhos de eletroterapia.	UNIDADE	120,00		

49	242609	Eletrodo de silicone condutivo 5x5cm, pacote com 04 unidades. Ideal para utilização em eletroterapia, em tratamentos fisioterápicos e estéticos. Especificações técnicas: material silicone condutivo; dimensões 5x5cm (CxL); maleável; higienizável e reutilizável; necessário uso em conjunto com gel condutor; fixável com fita adesiva ou faixa elástica; compatível com cabo pino banana.	PACOTE	8,00		
50	242610	Eletrodo de silicone condutivo 9X5cm, pacote com 04 unidades. Ideal para utilização em eletroterapia, em tratamentos fisioterápicos e estéticos. Especificações técnicas: material silicone condutivo; higienizável e reutilizável; necessário uso em conjunto com gel condutor; fixável com fita adesiva ou faixa elástica; compatível com cabo pino banana.	PACOTE	8,00		
51	255277	Eletrodo para desfibrilação adulto modelo CMOS DRAKE. REF. LT95101.	UNIDADE	20,00		
52	251682	Escada com dois degraus, confeccionada em aço inox. O corpo deve ser confeccionado em tubos com bitola mínima de 3/4", os pés da escada devem possuir ponteiros de borracha ou plástico a fim de proteger o piso, os degraus devem possuir borracha antiderrapante. Capacidade de até 150 quilos. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	14,00		
53	215443	Fita métrica em fibra de vidro inelástica e maleável de 1,5 metros. Escala 0 a 150cm.	UNIDADE	170,00		
54	255278	Fixador adesivo para tubos e sondas nasal adulto	UNIDADE	600,00		
55	255279	Fixador adesivo para tubos e sondas nasal pediátrico.	UNIDADE	100,00		

56	255642	Foco cirúrgico auxiliar LED. Foco de luz com base pedestal, com rodízios, design moderno, fabricado em aço tratado com pintura antioxidante e antiferrugem. Haste giratória com regulagem para melhor posicionamento. Cúpula com sistema de iluminação uniforme com LEDs potentes e eficientes, vida útil aproximada de 60.000 horas. Iluminância mínima de 55.000lux a uma distância de 100cm. Ajuste e centralização do feixe de luz através de empunhadura removível e autoclavável. Alimentação bivolt, módulo de emergência com bateria integrada.	UNIDADE	1,00		
57	255280	Frasco de aspirador portátil DV- 350, capacidade de 800 ml com proteção antitransbordamento, marca MD.	UNIDADE	30,00		
58	247770	Insulina Degludeca, refil com 3ml. MANDADO JUDICIAL.	UNIDADE	50,00		
59	247774	Insulina Humana Regular 100 UI/ml, Solução Injetável Frasco com 10ml	Frasco	50,00		
60	247775	Insulina Humulin 70/30UI/ml, frasco com 10ml. MANDADO JUDICIAL.	Frasco	600,00		
61	239322	KIT COMPLETO COM 5 PESOS VAGINAIS. CONES PRODUZIDOS EM PLÁSTICO ABS, COM TAMANHOS IGUAIS E FORMATOS ANATÔMICOS FACILITAM A COLOCAÇÃO E A RETIRADA SEM DESCONFORTO, ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DA VAGINA. O CORDÃO DE REMOÇÃO EM SILICONE SIMPLIFICA A RETIRADA DO CONE. O CONJUNTO É FORMADO POR 5 CONES COLORIDOS, RESPECTIVAMENTE DIVIDIDOS EM 5 PESOS DIFERENTES, PERMITINDO O FORTALECIMENTO GRADUAL DO MÚSCULO DO ASSOALHO PÉLVICO BASEADO NO PROGRESSO VERIFICADO PELA COR EM USO (ROSA-20G/ AMARELO-32G/ BRANCO-45G/ VERDE-57G/ AZUL-	UNIDADE	8,00		

		70G). TAMANHO: 5 CM. MATERIAL DO CORDÃO: SILICONE.				
62	251688	KIT DE CONTENSÃO PARA MACA/AMBULÂNCIA - confeccionado em courvin (esgate em prancha; Passador de ferro para maior segurança; Fita CA Polipropileno; Medidas: Contensor de pé: medida da fita para circunferência da cama 2,50cm tamanho do contensor do tornozelo: 28cm. Contensor para o pulso: medida da fita para circunferência da cama 2,50cm tamanho do contensor do pulso, Contensor abdominal: medida da fita 1.80cm, circunferência total da cama ou maca 2,40cm.	UNIDADE	8,00		
63	250657	Kit de oxigenoterapia adulto e infantil, contendo: 01 Cilindro portátil de oxigênio para 5 litros: o cilindro armazena oxigênio e precisa ser recarregado sempre que o manômetro (relógio) indicar que a pressão do oxigênio está baixa; 01 Válvula de regulação: conectada ao cilindro de oxigênio. O manômetro da válvula indica a quantidade de oxigênio no cilindro. 01 Fluxômetro: acoplado a válvula reguladora. Controla a vazão do gás de acordo com volume recomendado pelo seu médico (escala de 0 a 15 litros por minuto); 01 Umidificador: Características: tampa em termoplástico (PP); Polipropileno de alta resistência; Conexão de Entrada em borboleta, injetada em Nylon com 10% de Fibra de Vidro; Capacidade de 250 ml; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Profundidade: 16,00 cm x	KIT	9,00		

		Altura: 06,00 cm x Largura: 06,00 cm. 01 Máscara flexível adulto e infantil, com extensão: máscara e extensão para umidificador de 250ml ou 400ml; Extensão com comprimento de 150 cm; Conexões: conector flexível e conector para máscara; Máscara confeccionada em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD). 01 Cateter nasal tipo óculos (adulto e infantil): fabricado com duas peças de tubo extrusado a partir do composto de policloreto de vinila – PVC atóxico, uma das peças possui uma ponta fechada e na outra a montagem de um conector, as duas partes são unidas por um introdutor nasal do mesmo material conforme desenho anexo para o modelo adulto e com dois furos paralelos.				
64	247791	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,00		
65	247792	Levonorgestrel 1,50mg comprimido	UNIDADE	5,00		
66	247799	Lorazepam 2mg Comp. Ref. Tipo Lorax ou equivalente.	COMPRIMIDO	2.000,00		
67	251575	Luva para contenção ortopédica feita de espuma interna de alta densidade, que impede o paciente de dobrar a mão. Tecido telado respirável que permite ao cuidador visualizar a mão do paciente. Velcro de fixação e fechamento com zíper invertido. Base confortável que acompanha a anatomia da mão. Composição: Revestimento: 100% Poliéster. Medidas: 30cm x 18cm x 5cm;	UNIDADE	10,00		

68	254537	Maca Hospitalar Tubular para transporte de pacientes confeccionada em tubos de aço redondo de 1 e ¼ polegadas de diâmetro, leito confeccionado em MDF 15 mm, estofado, revestido com material corvin impermeável, com espuma de 3 cm de altura, pés com rodízio e travas. 5 Níveis de elevação de tronco. Pintura eletrostática a pó-epóxi. Suporta até 250 quilos. Diferenciais: grade de proteção móvel. Estrutura dos Pés: Aço Tubular 1.1/4 p1.5. Medidas Montada: 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A): Densidade: D-28 Revestimento: Courvin impermeável. Cor preta	UNIDADE	5,00		
69	250648	Maca para exame ginecológico simples em tubo de aço carbono revestidos com pintura eletrostática. Possui suporte para papel lençol integrado a estrutura com fixação através de manipululo. Leito da maca ginecológica dividido em 3 partes com espuma de densidade D28 (real) e revestido com material de ótima qualidade e durabilidade. Encosto regulável em 5 níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações, 60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e a posição reta. Assento é fixo. Peseira com regulagem de inclinação em 4 níveis sendo totalmente levantada, 20 graus, 40 graus e totalmente abaixada e seu movimento pode ser realizado através de manipululo lateral facilitando o manuseio para o profissional. Incluso porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura fabricado em poliuretano com alma de alumínio e gaveta para coleta de exames em aço inox 304 sob o assento.	UNIDADE	4,00		

70	239324	MACA TUBULAR CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO, PINTURA EM EPÓXI, REVESTIDA EM COURVIN, COM CABECEIRA REGULÁVEL, ALTURA 81 CM.	UNIDADE	10,00		
71	251587	Máscara oronasal para oxigênio adulto média concentração 2,1m alça elástica. As máscaras de oxigênio oferecem recursos exclusivos que as tornam particularmente úteis, como o tubo de segurança de 3 canais, resistente ao esmagamento, e o design anatômico e seguro combinando durabilidade a longo prazo e satisfação do paciente quanto ao conforto no fornecimento de oxigênio	UNIDADE	20,00		
72	251588	Máscara oronasal para oxigênio infantil média concentração 2,1m alça elástica. As máscaras de oxigênio oferecem recursos exclusivos que as tornam particularmente úteis, como o tubo de segurança de 3 canais, resistente ao esmagamento, e o design anatômico e seguro combinando durabilidade a longo prazo e satisfação do paciente quanto ao conforto no fornecimento de oxigênio.	UNIDADE	5,00		
73	240016	Mesa Mayo Hospitalar: Pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutural tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48mx0, 32m e altura regulável através de manipulolateral.	UNIDADE	15,00		

74	251701	Panela elétrica/aquecedor elétrico para confecção de órteses em termoplástico de baixa temperatura, construído em alumínio reforçado para distribuição uniforme de calor, superfície antiaderente, potência de 1.500 W ou superior, com medidas mínimas de 40 cm x 30 cm x 6,4 cm. Ref.: MN Suprimentos ou outro de qualidade equivalente.	UNIDADE	1,00		
75	250549	Pasta condutiva especialmente desenvolvida e fabricada com matérias-primas qualificadas, para fixação de eletrodos no couro cabeludo. Produto não estéril e não tóxico. Embalagem de 1Kg. Solúvel em Água. Fácil remoção.	UNIDADE	6,00		
76	254301	Pedal Comando Duplo M-103, compatível com Bisturi Eletrônico SmartCut 100. Acessório para eletrocirurgia. O pedal de comando duplo (Corte e Coagulação), proporciona mais eficiência e desempenho durante o procedimento cirúrgico. -Leve e robusto; -Desenvolvido em aço com pintura eletrostática, longa duração; -À prova de água - IPX7; -Pedaleira de superfície de borracha aderente, evita o escorregamento durante o acionamento; -Acionamento suave e preciso; -Cabo reforçado de alta resistência; -Atende aos padrões internacionais (Norma NBR IEC 60601-2-2 - Certificado pelo Inmetro / Anvisa - Pode ser usado nos Bisturis SmartCut, PowerCut e HyperCut - Sistema antiderrapante em contato com o piso.	UNIDADE	1,00		
77	253647	Pinça Anatômica com ponta romba de tamanho 30 centímetros e material de aço inox.	UNIDADE	6,00		

78	255643	Poltrona hospitalar para coleta de sangue com braço frontal. Estrutura em aço carbônico pintura antiferrugem, sapata nos pés. Assento, encosto, braço frontal e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em Corano. Braço com ajuste de altura. Cor: azul marinho. Dimensões aproximadas: Largura 45cm; Comprimento 55cm; Altura 90cm. Suporta até 180kg. 01 ano de garantia para defeitos de fabricação.	UNIDADE	2,00		
79	255644	Poltrona hospitalar reclinável. Estrutura em aço carbônico pintura antiferrugem, sapata nos pés. Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 revestido em Courvin de fácil assepsia. Cor: azul marinho. Braços articulados, encosto e apoio de pés sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente através do acionamento de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento). Dimensões aproximadas na posição normal: C=1,00m x L=0,75 m, altura do assento: 0,55 m, largura assento (interno): 0,53 m. Dimensões na posição reclinada: C=1,65 m x L=0,75 m A=0,55 m. Capacidade mínima de 150 kg. 01 ano de garantia para defeitos de fabricação.	UNIDADE	9,00		
80	251673	Porta comprimidos com 14 divisórias, cada uma com capacidade para 10 comprimidos ou cápsulas, para organização de consumo de medicamento dia a dia, para nossos pacientes, plástico, diversas cores, 2cm Largura:6cm, comprimento: 21cm, Compartimento: 3x3cm.	UNIDADE	120,00		

81	251672	Porta Comprimidos: Com 07 Divisórias. Para Organização De CONSUMOS Ao Dia A Dia, Para Nossos Pacientes. Informações Importantes; Medidas Aproximadas - 15 X 3 X 2,5cm (Comprimento X Largura X Altura) Composição - Plástico Cores Sortidas - Indeterminada Conteúdo Do Envio - 1 Unidade Do Porta Comprimidos 1 Semana 15 X 3cm 7 Divisórias De Plástico, Aproximadamente 10 Comprimidos Ou Cápsulas.	UNIDADE	120,00		
82	254307	PUNCH DERMATOLÓGICO N 2 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE BIOPSIA DE PELE, 2MM.	UNIDADE	11,00		
83	254787	Raio X digital completo, com sistema Intra Oral, detector CMOS, pixel 29.6µm, Faixa dinâmica 12 bits, Dimensões aproximadas: Tamanho 1.5: 29.2 x 39.5 x 4.8 mm Área Ativa, Tamanho 1.5: 24 x 33 mm, Resolução 17 lp/mm, Comprimento do cabo 2.7 m, Software EzDent-i (2D) 1 licença (dongle key) para até 5 usuários; Sistema de Imagem Intraoral, Ponto Focal 0,4mm Voltagem do tubo 65 kV, Corrente do tubo 2,5 mA, Variação do tempo de exposição 0,05 ~ 1,0 seg. Filtração total Min. 1,5 mm Al, Ciclo máximo 1:60, Entrada de energia 21,6 V.	UNIDADE	1,00		
84	248451	REAGENTE DPD EM PÓ UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE, FRASCO COM 6 GRAMAS, PARA APARELHO PORTÁTIL.	UNIDADE	5,00		
85	228312	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA; MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100CM GRADUAÇÃO EM	UNIDADE	4,00		

		MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL				
86	251609	SELO DE TORAX ADESIVO: Descrição: Material: Adesivo Hidrogel; Cor: Branco, Tamanho pacote: 16,5cm x 21,5cm. Características técnicas: Suporte transparente para fácil colocação sobre a ferida, configurado para facilidade de uso em ambientes com pouca luz, sem látex.	UNIDADE	30,00		
87	253985	Sertralina, cloridrato 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	230.000,00		
88	244888	Sinvastatina 10mg comprimido	COMPRIMIDO	5.000,00		
89	244224	SOLUCAO SCHILLER FRASCO DE 100 ML	Frasco	5,00		
90	254790	Soprador térmico 220V, potência 1500w, com dois estágios, 4 bocais metálicos sendo 1 plano, 1 desvio, 1 ponta e 1 deflexão	UNIDADE	1,00		
91	244444	Suporte de Soro: Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4 x 1,20mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos e tubos de aço inox 3/16. Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 0 1? x 1,20mm (ou superior). Regulagem de altura por sistema de pressão. Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 0 2. Peso mínimo: 5 kg.	UNIDADE	8,00		

92	255645	Suporte para hamper hospitalar 120L. Estrutura em tubo redondo de aço inox, com tampa acionada por pedal. Quatro rodízios giratórios, sendo 02 com travas. Acompanha saco em lona PVC. Dimensões aproximadas: 80cm altura e 50cm diâmetro.	UNIDADE	1,00		
93	251632	Tipoia simples de TNT bilateral descartável. Tipoia em falso tecido (tnt), gramatura mínima 80g/m2, na cor azul, alça dupla e fivelas de plástico, tamanho adulto. Em tnt simples para imobilização de braço em design universal. Desenvolvido em tecido leve e confortável, se ajusta perfeitamente tanto ao braço direito quanto esquerdo. O equipamento é recomendado para a imobilização dos membros superiores, em instabilidades graves do ombro.	UNIDADE	150,00		
94	244917	Tobramicina + Dexametasona (3+1) Mg/ML, Suspensão Oftálmica, Frasco Com 5ml.	Frasco	5,00		
95	253662	Tubo heparina 4 ml - Tubo de coleta heparina, tampa verde, 16x 100 mm; a vácuo, plástico. Rack com 100 unidades, Volume: 9 ml.	CAIXA	300,00		
96	255281	Válvula reguladora de pressão para rede de gases, corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão ajustada e botão de regulagem da pressão em poliamida (PA), borboleta em polipropileno (PP), conexões de entrada e saída conforme norma ABNT NBR 11.906. Fluxo variável de 0 a 11 kgf/cm.	UNIDADE	15,00		
97	251703	Válvula Unidirecional com PEEP (VUP). Desenvolvida para uso em conjunto com reanimador manual/ventilador ou sistema EPAP (Pressão Positiva Expiratória nas Vias Aéreas), realiza a separação entre o ar da inspiração e o da expiração, dando ao profissional a opção de	UNIDADE	12,00		

		utilizar ou não PEEP (de 0 a 20 cmH2O). Possibilita manobras de fisioterapia respiratória. Características: Ajuste de PEEP de 0 a 20 cmH2O; Válvula unidirecional; Sem risco de reinalação; Sem risco de fechamento da via expiratória (situação comum nas válvulas do tipo duckbill); Em RCP (Ressuscitação Cardio-Pulmonar), a pressão intrapulmonar não se eleva significativamente durante a compressão, em relação à pressão inspiratória. É fundamental que nesta condição o ajuste da PEEP esteja em ZERO; Incorporado ao corpo da válvula, possui um sistema de alívio de pressão calibrado para não permitir pressões maiores que 40 cmH2O, trazendo confiabilidade ao uso da VUP. Especificações: Mecanismo- mola; Válvula de segurança- 40 cmH2O; Ajuste da PEEP- 0 a 20 cmH2O; Dimensões- 93,5 mm x 95,5 mm x 35 mm; Peso líquido- 66 g. Marca aceitável: Vent-Logos.				
98	253661	Vidraria para coloração. Cuba horizontal; Capacidade para 10 lâminas; acompanha tampa de vidro; Volume máximo: 120 mL; Dimensões (L x C x A): 7,5 x 5,7 x 2,9 cm; Autoclavável (121°C; 14,5 psi; 15 min.).	UNIDADE	4,00		

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

APENSO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA OS PRODUTOS/FORNECIMENTO A
SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A) da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO Nº 42.276/2024						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VL. UNITÁRIO ITEM	VL. TOTAL ITEM
1	247503	Acarbose 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1.020,00		
2	247510	Acetato De Retinol 10000UI/g, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g, Clorafenicol 5mg/g. Pomada Oftálmica 35gr.	Frasco	6,00		
3	244223	ACIDO ACETICO 5% FRASCO DE 100 ML	Frasco	4,00		
4	129359	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% COM 10 ML	UNIDADE	6,00		

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

5	255275	Ácido tricloroacético 90%, frasco com 10ml	FRASCO	4,00		
6	251487	AGULHA PARA DESCOMPRESSÃO torácica, recomendada para intervenção em casos de pneumotórax hipertensivo. Dispositivo compacto e estéril, indicado para a introdução corporal em localização adequada para facilitar a remoção de ar da cavidade pleural. Agulha: cânula aço inoxidável; Cateter: poliuretano; Hub da agulha: poliestireno; Hub do cateter: acrilonitrila butadieno estireno (ABS). DIMENSÕES: 14 Gauge x 8 cm (3.25 polegadas) Peso Bruto: 0,15 gramas (unidade).	UNIDADE	500,00		
7	242983	Anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100. 000 isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal, alojado em blísteres lacrados em 10 tubetes. Caixa com 50 unidades	CAIXA	6,00		
8	245506	Aparelho monitor de pressão arterial de braço, automático, mede a pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca, tecnologia que garanta fácil manuseio, segurança e precisão, braçadeira resistente, circunferência universal de 23cm a 43cm, alimentação por pilha, acompanha estojo para armazenamento e manual de instruções. Registro na Anvisa. Garantia mínima de 05 anos.	UNIDADE	5,00		
9	245638	Bandeja de plástico - volume: 7,5 litros	UNIDADE	10,00		

10	255276	Bateria recarregável para Desfibrilador NIHON KOHDEN AED-3100 LiMnO2 15V 3300mAh.	UNIDADE	7,00		
11	255641	Biombo triplo pintado com rodas, cortina PVC. Produto confeccionado em aço redondo; Pés com rodízio giratório de 2" de diâmetro na cor preta; Cortinas em plástico PVC 0,20 branco; Pintura eletrostática a pó epoxi; fácil higienização; Dimensões: 50x182cm (aberto) / 66cm (fechado)x177cm (Profundidade x Largura x Altura).	UNIDADES	22,00		
12	251681	Cadeira de Rodas (adulto) deve ser construída em aço carbono com pintura eletrostática e NYLON, deve possuir almofada em espuma injetada com estofamento em courvin; as rodas dianteiras devem ser de 8" maciças, as rodas traseiras devem ser de 24" o pneu deve ser de borracha maciça anti-furo; deve conter alavanca de freio ergonômica e funcional; deve possuir aro impulsor nos dois lados; a largura do assento deve ser de no mínimo 40 cm por 42 cm. Capacidade de carga de até 120 quilos.	UNIDADE	1,00		
13	251642	Cadeira de rodas para obesos (adulto) tipo padrão. Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono ou alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 250 kg.	UNIDADE	1,00		
14	254308	CAIXA DE AGULHA SISTÊMICA (0,25X15MM) PARA ACUNPUTURA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	3,00		

15	251497	Cânula (snd) endotraqueal com cuff (balão) nº 2,0 de pvc com silicone (termossensível), descartável, transparente, extremidade atraumática com orifício murphy, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle.	UNIDADE	40,00		
16	251509	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 3,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
17	251510	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 3: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
18	251511	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 4,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		

19	251513	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 5,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
20	251515	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 6,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
21	251517	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 7,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
22	251518	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 7: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da	UNIDADE	5,00		

		cânula cortada obliquamente para fácil inserção.				
23	251519	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 8,5: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
24	251520	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 8: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	UNIDADE	5,00		
25	251521	CÂNULA NASOFARÍNGEA nº 9: Fabricado em PVC medicinal macio, não tóxico, sem látex. Produto de uso único. Produto Estéril em ETO. Embalagem individual; flexível; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção.	UNIDADE	5,00		
26	247580	Carbamazepina 400mg, comprimidos de liberação prolongada. MANDADO JUDICIAL.	COMPRIMIDO	1.560,00		
27	248250	CARRO DE EMERGÊNCIA – Tampo superior em aço Inox 304; Lixeira em aço Inox 304; Bandeja superior com base giratória; Filtro de linha com quatro saídas; rodízios de 4" de diâmetro; tábua	UNIDADE	1,00		

		para passagem cardíaca em polipropileno; primeira gaveta com divisórias para medicamentos; suporte para cilindro de oxigênio; suporte para soro em aço Inox 304, conjugado ao sistema de trava das gavetas; para-choque de borracha; dimensões: 600x 450x 840mm.				
28	248263	CARRO PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - Armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox. Pés com Rodízios de 3". Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox. Balde de 5 Litros em Inox. Bacia de 3 litros em Inox. Dimensões: Comprimento: 1,13cm. Largura: 0,48 cm. Altura: 0,85 cm.	UNIDADE	2,00		
29	247596	Ciclopirox Olamina 1,5 120ml shampoo Ref.Tipo Stripox ou equivalente.	Frasco	10,00		
30	235640	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REF TIPO KLARICID OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5.000,00		
31	244710	Clobazam 10mg, Comprimido. Ref. Tipo Frisium.	COMPRIMIDO	10.000,00		
32	247622	Cloreto férrico 50%, gel hemostático para uso em cirurgia, manipulado. Ref. Tipo: Hemogin gel 50%.	GRAMAS	5,00		
33	247604	Cloridrato de Clomipramina 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1.000,00		
34	247606	Cloridrato de Clomipramina 75mg, comprimido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	8.020,00		
35	227713	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	200,00		
36	247641	Cloridrato de metilfenidato 10mg, comprimido. MANDADO JUDICIAL.	COMPRIMIDO	12.000,00		
37	235754	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS MICROGRANULADAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA MANDADO JUDICIAL	UNIDADE	510,00		
38	224613	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG, CÁPSULAS MICROGRANULADAS COM LIBERAÇÃO PROGRAMADA. REF. TIPO: RITALINA LA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	510,00		
39	255291	Cloridrato de Naltrexona 50mg Comp.	COMPRIMIDO	2.000,00		

40	247650	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Solução Injetável Ampola com 2ml	Ampola	25,00		
41	247661	Cloridrato de Xilazina 2%, Solução Injetável, Frasco com 10ml.	Frasco	30,00		
42	249296	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR MODELO FAWLER. Confeccionado em espuma de poliuretano, revestido com capa plástica lavável, com zíper e ilhoses. Garantia de 03 meses. COLCHÃO DE 1,88 X 0,88 X 0,12 DENSIDADE 28.	UNIDADE	96,00		
43	251675	Cortador De Comprimidos Com Lâmina, Com Apoiador De Polegar Para Ter Mais Precisão No Corte. Dimensões Do Produto: 8,5 Cm X 3,0 Cm X 3,3 Cm. Material: Poliestireno Cristal E Lâmina De Aço Inox 310. Produto Leve E Portátil; Compartimento Para Armazenar Comprimidos; Fácil Manuseio; Lâmina De Corte.	UNIDADE	6,00		
44	245637	Cronômetro - • hora, minuto, segundo, • duplo horário, • cronógrafo, • data, • 1/100, • a prova d'água 30m, • alarme, • timer decrescente	UNIDADE	10,00		
45	251113	Curativo composto por compressa absorvente, de não tecido, impregnada com cloreto de sódio hipertônico a 20% com dimensões de 10cm x 10xm, para limpeza de lesão e absorção de exsudato.	UNIDADE	300,00		
46	247685	Dexametasona 1mg/ml Suspensão Oftálmica, Frasco com 5ml.	Frasco	4,00		
47	247696	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml Solução Injetável Ampola com 1ml.	Ampola	400,00		
48	251545	Eletrodo condutivo de borracha de silicone 30 x 50 mm - utilizado em todos os aparelhos de eletroterapia.	UNIDADE	120,00		

49	242609	Eletrodo de silicone condutivo 5x5cm, pacote com 04 unidades. Ideal para utilização em eletroterapia, em tratamentos fisioterápicos e estéticos. Especificações técnicas: material silicone condutivo; dimensões 5x5cm (CxL); maleável; higienizável e reutilizável; necessário uso em conjunto com gel condutor; fixável com fita adesiva ou faixa elástica; compatível com cabo pino banana.	PACOTE	8,00		
50	242610	Eletrodo de silicone condutivo 9x5cm, pacote com 04 unidades. Ideal para utilização em eletroterapia, em tratamentos fisioterápicos e estéticos. Especificações técnicas: material silicone condutivo; higienizável e reutilizável; necessário uso em conjunto com gel condutor; fixável com fita adesiva ou faixa elástica; compatível com cabo pino banana.	PACOTE	8,00		
51	255277	Eletrodo para desfibrilação adulto modelo CMOS DRAKE. REF. LT95101.	UNIDADE	20,00		
52	251682	Escada com dois degraus, confeccionada em aço inox. O corpo deve ser confeccionado em tubos com bitola mínima de 3/4", os pés da escada devem possuir ponteiros de borracha ou plástico a fim de proteger o piso, os degraus devem possuir borracha antiderrapante. Capacidade de até 150 quilos. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	14,00		
53	215443	Fita métrica em fibra de vidro inelástica e maleável de 1,5 metros. Escala 0 a 150cm.	UNIDADE	170,00		
54	255278	Fixador adesivo para tubos e sondas nasal adulto	UNIDADE	600,00		
55	255279	Fixador adesivo para tubos e sondas nasal pediátrico.	UNIDADE	100,00		

56	255642	Foco cirúrgico auxiliar LED. Foco de luz com base pedestal, com rodízios, design moderno, fabricado em aço tratado com pintura antioxidante e antiferrugem. Haste giratória com regulagem para melhor posicionamento. Cúpula com sistema de iluminação uniforme com LEDs potentes e eficientes, vida útil aproximada de 60.000 horas. Iluminância mínima de 55.000lux a uma distância de 100cm. Ajuste e centralização do feixe de luz através de empunhadura removível e autoclavável. Alimentação bivolt, módulo de emergência com bateria integrada.	UNIDADE	1,00		
57	255280	Frasco de aspirador portátil DV- 350, capacidade de 800 ml com proteção antitransbordamento, marca MD.	UNIDADE	30,00		
58	247770	Insulina Degludeca, refil com 3ml. MANDADO JUDICIAL.	UNIDADE	50,00		
59	247774	Insulina Humana Regular 100 UI/ml, Solução Injetável Frasco com 10ml	Frasco	50,00		
60	247775	Insulina Humulin 70/30UI/ml, frasco com 10ml. MANDADO JUDICIAL.	Frasco	600,00		
61	239322	KIT COMPLETO COM 5 PESOS VAGINAIS. CONES PRODUZIDOS EM PLÁSTICO ABS, COM TAMANHOS IGUAIS E FORMATOS ANATÔMICOS FACILITAM A COLOCAÇÃO E A RETIRADA SEM DESCONFORTO, ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DA VAGINA. O CORDÃO DE REMOÇÃO EM SILICONE SIMPLIFICA A RETIRADA DO CONE. O CONJUNTO É FORMADO POR 5 CONES COLORIDOS, RESPECTIVAMENTE DIVIDIDOS EM 5 PESOS DIFERENTES, PERMITINDO O FORTALECIMENTO GRADUAL DO MÚSCULO DO ASSOALHO PÉLVICO BASEADO NO PROGRESSO VERIFICADO PELA COR EM USO (ROSA-20G/ AMARELO-32G/ BRANCO-45G/ VERDE-57G/ AZUL-70G). TAMANHO: 5 CM. MATERIAL DO CORDÃO: SILICONE.	UNIDADE	8,00		

62	251688	KIT DE CONTENSÃO PARA MACA/AMBULÂNCIA - confeccionado em courvin (esgate em prancha; Passador de ferro para maior segurança; Fita CA Polipropileno; Medidas: Contensor de pé: medida da fita para circunferência da cama 2,50cm tamanho do contensor do tornozelo: 28cm. Contensor para o pulso: medida da fita para circunferência da cama 2,50cm tamanho do contensor do pulso, Contensor abdominal: medida da fita 1.80cm, circunferência total da cama ou maca 2,40cm.	UNIDADE	8,00		
63	250657	Kit de oxigenoterapia adulto e infantil, contendo: 01 Cilindro portátil de oxigênio para 5 litros: o cilindro armazena oxigênio e precisa ser recarregado sempre que o manômetro (relógio) indicar que a pressão do oxigênio está baixa; 01 Válvula de regulagem: conectada ao cilindro de oxigênio. O manômetro da válvula indica a quantidade de oxigênio no cilindro. 01 Fluxômetro: acoplado a válvula reguladora. Controla a vazão do gás de acordo com volume recomendado pelo seu médico (escala de 0 a 15 litros por minuto); 01 Umidificador: Características: tampa em termoplástico (PP); Polipropileno de alta resistência; Conexão de Entrada em borboleta, injetada em Nylon com 10% de Fibras de Vidro; Capacidade de 250 ml; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica; Tubo com borbultador para permitir o arraste das partículas; Profundidade: 16,00 cm x Altura: 06,00 cm x Largura: 06,00 cm. 01 Máscara flexível adulto e infantil, com extensão: máscara e extensão para umidificador de 250ml ou 400ml; Extensão com comprimento de 150 cm; Conexões: conector flexível e conector para máscara; Máscara confeccionada em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD). 01 Cateter nasal tipo	KIT	9,00		

		óculos (adulto e infantil): fabricado com duas peças de tubo extrusado a partir do composto de policloreto de vinila – PVC atóxico, uma das peças possui uma ponta fechada e na outra a montagem de um conector, as duas partes são unidas por um introdutor nasal do mesmo material conforme desenho anexo para o modelo adulto e com dois furos paralelos.				
64	247791	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,00		
65	247792	Levonorgestrel 1,50mg comprimido	UNIDADE	5,00		
66	247799	Lorazepam 2mg Comp. Ref. Tipo Lorax ou equivalente.	COMPRIMIDO	2.000,00		
67	251575	Luva para contenção ortopédica feita de espuma interna de alta densidade, que impede o paciente de dobrar a mão. Tecido telado respirável que permite ao cuidador visualizar a mão do paciente. Velcro de fixação e fechamento com zíper invertido. Base confortável que acompanha a anatomia da mão. Composição: Revestimento: 100% Poliéster. Medidas: 30cm x 18cm x 5cm;	UNIDADE	10,00		
68	254537	Maca Hospitalar Tubular para transporte de pacientes confeccionada em tubos de aço redondo de 1 e ¼ polegadas de diâmetro, leito confeccionado em MDF 15 mm, estofado, revestido com material corvin impermeável, com espuma de 3 cm de altura, pés com rodízio e travas. 5 Níveis de elevação de tronco. Pintura eletrostática a pó-epóxi. Suporta até 250 quilos. Diferenciais: grade de proteção móvel. Estrutura dos Pés: Aço Tubular 1.1/4 p1.5. Medidas Montada: 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A): Densidade: D-28 Revestimento: Courvin impermeável. Cor preta	UNIDADE	5,00		

69	250648	Maca para exame ginecológico simples em tubo de aço carbono revestidos com pintura eletrostática. Possui suporte para papel lençol integrado a estrutura com fixação através de manipulador. Leito da maca ginecológica dividido em 3 partes com espuma de densidade D28 (real) e revestido com material de ótima qualidade e durabilidade. Encosto regulável em 5 níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações, 60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e a posição reta. Assento é fixo. Peseira com regulagem de inclinação em 4 níveis sendo totalmente levantada, 20 graus, 40 graus e totalmente abaixada e seu movimento pode ser realizado através de manipulador lateral facilitando o manuseio para o profissional. Incluso porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura fabricado em poliuretano com alma de alumínio e gaveta para coleta de exames em aço inox 304 sob o assento.	UNIDADE	4,00		
70	239324	MACA TUBULAR CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO, PINTURA EM EPÓXI, REVESTIDA EM COURVIN, COM CABECEIRA REGULÁVEL, ALTURA 81 CM.	UNIDADE	10,00		
71	251587	Máscara oronasal para oxigênio adulto média concentração 2,1m alça elástica. As máscaras de oxigênio oferecem recursos exclusivos que as tornam particularmente úteis, como o tubo de segurança de 3 canais, resistente ao esmagamento, e o design anatômico e seguro combinando durabilidade a longo prazo e satisfação do paciente quanto ao conforto no fornecimento de oxigênio	UNIDADE	20,00		
72	251588	Máscara oronasal para oxigênio infantil média concentração 2,1m alça elástica. As máscaras de oxigênio oferecem recursos exclusivos que as tornam particularmente úteis, como o tubo de segurança de 3 canais, resistente ao esmagamento, e o design anatômico e seguro combinando durabilidade a longo	UNIDADE	5,00		

		prazo e satisfação do paciente quanto ao conforto no fornecimento de oxigênio.				
73	240016	Mesa Mayo Hospitalar: Pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutural tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48mx0,32m e altura regulável através de manipulolateral.	UNIDADE	15,00		
74	251701	Panela elétrica/aquecedor elétrico para confecção de órteses em termoplástico de baixa temperatura, construído em alumínio reforçado para distribuição uniforme de calor, superfície antiaderente, potência de 1.500 W ou superior, com medidas mínimas de 40 cm x 30 cm x 6,4 cm. Ref.: MN Suprimentos ou outro de qualidade equivalente.	UNIDADE	1,00		
75	250549	Pasta condutiva especialmente desenvolvida e fabricada com matérias-primas qualificadas, para fixação de eletrodos no couro cabeludo. Produto não estéril e não tóxico. Embalagem de 1Kg. Solúvel em Água. Fácil remoção.	UNIDADE	6,00		
76	254301	Pedal Comando Duplo M-103, compatível com Bisturi Eletrônico SmartCut 100. Acessório para eletrocirurgia. O pedal de comando duplo (Corte e Coagulação), proporciona mais eficiência e desempenho durante o procedimento cirúrgico. -Leve e robusto; -Desenvolvido em aço com pintura eletrostática, longa duração; -À prova de água - IPX7; -Pedaleira de superfície de borracha aderente, evita o escorregamento durante o acionamento; -Acionamento suave e preciso; -Cabo reforçado de alta resistência; -Atende aos padrões internacionais (Norma NBR IEC 60601-2-2 - Certificado pelo Inmetro / Anvisa - Pode ser usado nos Bisturis SmartCut, PowerCut e HyperCut - Sistema antiderrapante em contato com o piso.	UNIDADE	1,00		

77	253647	Pinça Anatômica com ponta romba de tamanho 30 centímetros e material de aço inox.	UNIDADE	6,00		
78	255643	Poltrona hospitalar para coleta de sangue com braço frontal. Estrutura em aço carbônico pintura antiferrugem, sapata nos pés. Assento, encosto, braço frontal e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em Corano. Braço com ajuste de altura. Cor: azul marinho. Dimensões aproximadas: Largura 45cm; Comprimento 55cm; Altura 90cm. Suporta até 180kg. 01 ano de garantia para defeitos de fabricação.	UNIDADE	2,00		
79	255644	Poltrona hospitalar reclinável. Estrutura em aço carbônico pintura antiferrugem, sapata nos pés. Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 revestido em Courvin de fácil assepsia. Cor: azul marinho. Braços articulados, encosto e apoio de pés sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente através do acionamento de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento). Dimensões aproximadas na posição normal: C=1,00m x L=0,75 m, altura do assento: 0,55 m, largura assento (interno): 0,53 m. Dimensões na posição reclinada: C=1,65 m x L=0,75 m A=0,55 m. Capacidade mínima de 150 kg. 01 ano de garantia para defeitos de fabricação.	UNIDADE	9,00		
80	251673	Porta comprimidos com 14 divisórias, cada uma com capacidade para 10 comprimidos ou cápsulas, para organização de consumo de medicamento dia a dia, para nossos pacientes, plástico, diversas cores, 2cm Largura:6cm, comprimento: 21cm, Compartimento: 3x3cm.	UNIDADE	120,00		
81	251672	Porta Comprimidos: Com 07 Divisórias. Para Organização De CONSUMOS Ao Dia A Dia, Para Nossos Pacientes. Informações Importantes; Medidas Aproximadas - 15 X 3 X 2,5cm (Comprimento X Largura X Altura)	UNIDADE	120,00		

		Composição - Plástico Cores Sortidas - Indeterminada Conteúdo Do Envio - 1 Unidade Do Porta Comprimidos 1 Semana 15 X 3cm 7 Divisórias De Plástico, Aproximadamente 10 Comprimidos Ou Cápsulas.				
82	254307	PUNCH DERMATOLÓGICO N 2 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE BIOPSIA DE PELE, 2MM.	UNIDADE	11,00		
83	254787	Raio X digital completo, com sistema Intra Oral, detector CMOS, pixel 29.6µm, Faixa dinâmica 12 bits, Dimensões aproximadas: Tamanho 1.5: 29.2 x 39.5 x 4.8 mm Área Ativa, Tamanho 1.5: 24 x 33 mm, Resolução 17 lp/mm, Comprimento do cabo 2.7 m, Software EzDent-i (2D) 1 licença (dongle key) para até 5 usuários; Sistema de Imagem Intraoral, Ponto Focal 0,4mm Voltagem do tubo 65 kV, Corrente do tubo 2,5 mA, Variação do tempo de exposição 0,05 ~ 1,0 seg. Filtração total Min. 1,5 mm Al, Ciclo máximo 1:60, Entrada de energia 21,6 V.	UNIDADE	1,00		
84	248451	REAGENTE DPD EM PÓ UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE, FRASCO COM 6 GRAMAS, PARA APARELHO PORTÁTIL.	UNIDADE	5,00		
85	228312	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA; MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL	UNIDADE	4,00		
86	251609	SELO DE TORAX ADESIVO: Descrição: Material: Adesivo Hidrogel; Cor: Branco, Tamanho pacote: 16,5cm x 21,5cm. Características técnicas: Suporte transparente para fácil colocação sobre a ferida, configurado para facilidade de uso em ambientes com pouca luz, sem látex.	UNIDADE	30,00		
87	253985	Sertralina, cloridrato 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	230.000,00		
88	244888	Sinvastatina 10mg comprimido	COMPRIMIDO	5.000,00		

89	244224	SOLUCAO SCHILLER FRASCO DE 100 ML	Frasco	5,00		
90	254790	Soprador térmico 220V, potência 1500w, com dois estágios, 4 bocais metálicos sendo 1 plano, 1 desvio, 1 ponta e 1 deflexão	UNIDADE	1,00		
91	244444	Suporte de Soro: Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de ¾ x 1,20mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos e tubos de aço inox 3/16. Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 0 1? x 1,20mm (ou superior). Regulagem de altura por sistema de pressão. Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 0 2. Peso mínimo: 5 kg.	UNIDADE	8,00		
92	255645	Suporte para hamper hospitalar 120L. Estrutura em tubo redondo de aço inox, com tampa acionada por pedal. Quatro rodízios giratórios, sendo 02 com travas. Acompanha saco em lona PVC. Dimensões aproximadas: 80cm altura e 50cm diâmetro.	UNIDADE	1,00		
93	251632	Tipoia simples de TNT bilateral descartável. Tipoia em falso tecido (tnt), gramatura mínima 80g/m2, na cor azul, alça dupla e fivelas de plástico, tamanho adulto. Em tnt simples para imobilização de braço em design universal. Desenvolvido em tecido leve e confortável, se ajusta perfeitamente tanto ao braço direito quanto esquerdo. O equipamento é recomendado para a imobilização dos membros superiores, em instabilidades graves do ombro.	UNIDADE	150,00		
94	244917	Tobramicina + Dexametasona (3+1) Mg/MI, Suspensão Oftálmica, Frasco Com 5ml.	Frasco	5,00		

95	253662	Tubo heparina 4 ml - Tubo de coleta heparina, tampa verde, 16x 100 mm; a vácuo, plástico. Rack com 100 unidades, Volume: 9 ml.	CAIXA	300,00		
96	255281	Válvula reguladora de pressão para rede de gases, corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão ajustada e botão de regulagem da pressão em poliamida (PA), borboleta em polipropileno (PP), conexões de entrada e saída conforme norma ABNT NBR 11.906. Fluxo variável de 0 a 11 kgf/cm.	UNIDADE	15,00		
97	251703	Válvula Unidirecional com PEEP (VUP). Desenvolvida para uso em conjunto com reanimador manual/ventilador ou sistema EPAP (Pressão Positiva Expiratória nas Vias Aéreas), realiza a separação entre o ar da inspiração e o da expiração, dando ao profissional a opção de utilizar ou não PEEP (de 0 a 20 cmH2O). Possibilita manobras de fisioterapia respiratória. Características: Ajuste de PEEP de 0 a 20 cmH2O; Válvula unidirecional; Sem risco de reinalação; Sem risco de fechamento da via expiratória (situação comum nas válvulas do tipo duckbill); Em RCP (Ressuscitação Cardio-Pulmonar), a pressão intrapulmonar não se eleva significativamente durante a compressão, em relação à pressão inspiratória. É fundamental que nesta condição o ajuste da PEEP esteja em ZERO; Incorporado ao corpo da válvula, possui um sistema de alívio de pressão calibrado para não permitir pressões maiores que 40 cmH2O, trazendo confiabilidade ao uso da VUP. Especificações: Mecanismo- mola; Válvula de segurança- 40 cmH2O; Ajuste da PEEP- 0 a 20 cmH2O; Dimensões- 93,5 mm x 95,5 mm x 35 mm; Peso líquido- 66 g. Marca aceitável: Vent- Logos.	UNIDADE	12,00		

98	253661	Vidraria para coloração. Cuba horizontal; Capacidade para 10 lâminas; acompanha tampa de vidro; Volume máximo: 120 mL; Dimensões (L x C x A): 7,5 x 5,7 x 2,9 cm; Autoclavável (121°C; 14,5 psi; 15 min.).	UNIDADE	4,00		
----	--------	--	---------	------	--	--

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

1. Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital. ()
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
4. Declaramos que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5. Declaramos que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
6. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Declaramos que os PRODUTOS entregues tem origem em empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXX de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024 SMS

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 020/2024 SMS**, promovido pelo Município de Jataí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 020/2024 SMS**, promovido pelo Município de Jataí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 020/2024 SMS**, promovido pelo Município de Jataí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

OBS. Esta declaração deverá ser entregue no ato de credenciamento da licitante, acompanhada da Certidão Simplificada.

ANEXO VII

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, **forneceu** _____ (**indicar o objeto fornecido**) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (**indicar o objeto fornecido**) _____ foram entregues integralmente e que são de boa qualidade e total segurança.

Os produtos descritos foram entregues dentro dos padrões e prazos estipulados com a referida empresa, que cumpriu com eficiência e pontualidade o compromisso assumido, não constando até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Sem mais para o momento, é o que nos cumpre informar.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome completo do representante legal

Cargo

Identificação da Empresa/Órgão Público emissora do atestado

CNPJ

Telefone/E-mail

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa emissora do atestado de capacidade técnica e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa e com carimbo que a identifique.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº __/2024 - SMS

Ata de registro de preços : AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTA ATA

Processo Nº : 42.276/2024

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2024, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO, reuniram-se, situada à Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, JATAÍ, CEP: 75.803-050, Fone: (64) 3606-3643, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, representado pelo Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 059/2024, de 06/06/2024, com base na Lei nº 14.133/2021 em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 020/2024 SMS, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto desta ATA é o Registro de Preços das PROMITENTES CONTRATADAS, visando REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E CORRELATOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta **ATA**, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Eletrônico N.º 020/2024 SMS**, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.

Parágrafo único: Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- Proposta da CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email REPRESENTANTE LEGAL: NOME:

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

	RG: CPF:
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**CLÁUSULA SEGUNDA:**

§1º Constitui como obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- II. Para os materiais de consumo: entregar o itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- III. Para os materiais permanentes: entregar o itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- IV. Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
- V. A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- VI. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- VII. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei,
- VIII. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc, deste a origem até sua entrega no local de destino;
- IX. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- X. Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- XI. Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- XII. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- XIII. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

XIV. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XVI. Informar a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o não atendimento de todo o saldo solicitado na OF.

XVII. Para os equipamentos, a empresa deverá proceder o reparo no período da garantia vigente, sempre que necessário;

XVIII. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica das Unidades solicitantes, a saber: 220V.

XIX. A contratada fica responsável pela instalação e montagem, (caso entregue desmontado) dos mobiliários adquiridos, caracterizados como bens de uso permanente.

§2º Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários.

§3º Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência.

§4º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

§5º Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas as avisos, sanções, e comunicados realizados pela Secretaria de Saúde de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§6º Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§7º Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

I. um Livro de Ocorrências;

II. uma via do futuro Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**.

§8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta.

§9º Facilitar por todos os meios a fiscalização dos produtos pela **CONTRATANTE**.

§10º Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§11º Reparar, em qualquer época, o PRODUTO entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

§12º Ser responsável, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e outros, tais como: a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeições; f) vale transporte; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, estadual ou Municipal).

§13º Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

§14º Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a entrega dos produtos objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pelo Município.

§15º Assumir a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do Contrato em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante.

§16º Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2024 SMS, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até **30 (trinta)** dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- I) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
- II) Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- III) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- IV) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VII) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
 - b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
 - c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens contratados;
 - d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- VIII) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DO REALINHAMENTO

- I) A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.
- II) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- a) indicação do(s) item(ns), produto(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;

b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto ou insumo;

c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, produto ou insumo;

d) comprovação do novo valor para cada item, produto ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, produto ou insumo a ser alterado;

f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do produto ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

III) O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

IV) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

V) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

VI) Os preços dos itens, dos produtos ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

VII) As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14.4. A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.4.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.4.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

- 14.4.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.4.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.4.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.4.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.4.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.5.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.5.1.** advertência;
- 14.5.2.** multa;
- 14.5.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.8.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 14.9.** Para as infrações previstas nos itens 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3, 14.4.4 e 14.4.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.10.** Para as infrações previstas nos itens 14.4.6, 14.4.7, 14.4.8, 14.4.9 e 14.4.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.12.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.13.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 14.14.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.15.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,

V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.18.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.18.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.18.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos ao MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos **03 (três) dias** de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá o **MUNICÍPIO DE JATAÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE JATAÍ e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE JATAÍ e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2024 **SMS** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n.º .020/2024 **SMS**, conforme decisão do Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX de XXXXXX de 2024, e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal de Saúde de Jataí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS, XX DE XXXXXXXX DE 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021
Gestor do FMS

CONTRATADA(S):

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO Nº .../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

CONTRATO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde **Amilton Fernandes Prado** nomeado gestor do FMS pela Portaria SGP 967/2021. Através do Agente de Contratação Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 059, de 06 de junho de 2024, com sede na Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** datado de 26 de setembro de 2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº **42.276/2024** homologado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em ____ de ____ de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E CORRELATOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, como abaixo:

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1						
			Total			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.

§2º Para os materiais de consumo: entregar o itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência.

§3º Para os materiais permanentes: entregar o itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência.

§4º Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

§5º A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única.

§6º Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

§7º Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei.

§8º Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc, deste a origem até sua entrega no local de destino.

§9º Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante.

§10º Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

§11º Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato.

§12º Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

§13º Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

§14º Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§15º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Informar a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o não atendimento de todo o saldo solicitado na OF.

§16º Para os equipamentos, a empresa deverá proceder o reparo no período da garantia vigente, sempre que necessário.

§17º Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica das Unidades solicitantes, a saber: 220V.

§18º A contratada fica responsável pela instalação e montagem, (caso entregue desmontado) dos mobiliários adquiridos, caracterizados como bens de uso permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme Relatório de Medicação e Nota Fiscal fornecida.

§1º. O pagamento deverá acontecer no prazo de até **30 (trinta)** dias após apresentação de nota fiscal. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

A) Data de emissão

B) Estar endereçada ao: **Fundo Municipal de Saúde de Jataí, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima - Jataí - GO.**

C) Quantidade fornecida;

D) Especificação do produto fornecido;

E) Preço unitário e total da fatura.

§2º. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

§3º. O pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado de que não existe pendência quanto as suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A despesa deste procedimento será arcada com recursos Federais, com dotações orçamentaria: **10.122.1039.2062.3.3.90.30.00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Constituem obrigações da contratante:

- I. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- II. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- III. Indicar um ou mais servidores para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais entrega dos produtos;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no projeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- VI. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar seus produtos dentro das normas do contrato.
- VII. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

§1º Constitui como obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- II. Para os materiais de consumo: entregar o itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- III. Para os materiais permanentes: entregar o itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- IV. Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
- V. A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- VI. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- VII. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei,
- VIII. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc, deste a origem até sua entrega no local de destino;
- IX. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- X. Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- XI. Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- XII. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- XIII. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- XIV. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- XV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- XVI. Informar a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o não atendimento de todo o saldo solicitado na OF.
- XVII. Para os equipamentos, a empresa deverá proceder o reparo no período da garantia vigente, sempre que necessário;
- XVIII. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica das Unidades solicitantes, a saber: 220V.
- XIX. A contratada fica responsável pela instalação e montagem, (caso entregue desmontado) dos mobiliários adquiridos, caracterizados como bens de uso permanente.

§2º Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários.

Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, CEP: 75.803-050, JATAÍ - Fone: (64) 3606-3600
licitacoes.saude@jatai.go.gov.br

§3º Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência.

§4º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

§5º Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Secretaria de Saúde de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§6º Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§7º Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

III. um Livro de Ocorrências;

IV. uma via do futuro Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**.

§8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta.

§9º Facilitar por todos os meios a fiscalização dos produtos pela **CONTRATANTE**.

§10º Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§11º Reparar, em qualquer época, o PRODUTO entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

§12º Ser responsável, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e outros, tais como: a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeições; f) vale transporte; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, estadual ou Municipal).

§13º Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

§14º Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a entrega dos produtos objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pelo Município.

§15º Assumir a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do Contrato em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante.

§16º Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES.

Parágrafo Único - Caso a contratada não cumpra quaisquer das obrigações, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Município de Jataí, qualquer das obrigações a seguir descumpridas:

- A)** recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- B)** apresentar documentação falsa;
- C)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

D) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;

E) emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55);**

F) entregar parcialmente ou parceladamente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§1º São aplicáveis as sanções previstas no título IV das irregularidades capítulo I das infrações e sanções administrativas da lei Federal 14.133/21, Lei Federal e demais normas pertinentes:

§2º Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o produto adquirido;

II. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida da ordem de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida da ordem de fornecimento, a partir do trigésimo primeiro dia;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, **no caso de inexecução total;**

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material quando entregue em desacordo com as especificações do Edital e do Contrato, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente de correção, no prazo estabelecido pela contratante;

f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor restante do contrato/ARP em caso de desistência após sua assinatura, calculado sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão do contrato;

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato/ARP em caso de inexecução total.

§3º. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;

§4º. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

§5º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§6º. Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

§7º. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133/21, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

§8º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

§9º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§10º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

§1º. O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- I) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no Contrato;
- II) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- III) A solicitação da **CONTRATADA**, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas.
- IV) O não cumprimento dos prazos;
- V) O cumprimento irregular das especificações ou prazos contidos nas cláusulas contratuais;
- VI) A ausência e/ou atraso injustificado superior ao prazo de entrega do produto/material;
- VII) Falta de entrega de produto/material resultando em danos ao paciente e/ou à eficaz prestação do serviço público e/ou na paralisação da assistência à saúde que é serviço de caráter contínuo, essencial e permanente;
- VIII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- X) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- XI) A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- XII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- XIII) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da contratante;
- XIV) Desatender às determinações do servidor da contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- XV) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- XVI) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- XVII) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- XVIII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos acima desta cláusula;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

C) Extrajudicial e/ou judicial, nos termos da legislação.

§4º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§5º. Ao Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

I) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

II) Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

III) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens contratados;
- d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

VIII) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DO REALINHAMENTO

I) A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

II) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

a) indicação do(s) item(ns), produto(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;
b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto ou insumo;

c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, produtor ou insumo;

d) comprovação do novo valor para cada item, produto ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, produto ou insumo a ser alterado;

f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do produto ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

III) O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

IV) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

V) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

VI) Os preços dos itens, dos produtos ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

VII) As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será de **12 (DOZE) meses**, a contar da data da assinatura, na forma desta minuta, vencendo em: xxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. E assim, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Jataí, Estado de Goiás, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: